



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/90

LEI Nº
599/90

Fixa a Reorganização Administrativa da
Prefeitura Municipal de Amarante e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Organização Administrativa

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Amarante passa a
ter a seguinte estrutura administrativa:

- I - Órgão de Assessoramento ao Prefeito.
 1. Gabinete do Prefeito
 2. Assessoria Técnica
 3. Secretaria Social do Município (SERSOM)
 4. Junta do Serviço Militar.
- II - Órgãos de Atividades Meio:
 1. Secretaria de Administração
 2. Secretaria da Fazenda.
- III - Órgãos de Atividades Fins:
 1. Secretaria de Cultura Desportos e Turismo
 2. Secretaria de Educação
 3. Secretaria de Saúde e Saneamento
 4. Secretaria de Obras Públicas
 5. Secretaria de Agricultura
 6. Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem.



Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO

GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO II

Da Competência do Gabinete do Prefeito

Art. 2º- O Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para contatos com os demais órgãos da Prefeitura; de controlar a correspondência ao Prefeito, de marcar e controlar as audiências com os demais poderes e autoridades, bem como para o atendimento dos munícipes.

Da Assessoria Técnica

Art. 3º- A Assessoria Técnica é o órgão de assessoramento, diretamente subordinado ao Prefeito, responsável pelo planejamento e da organização municipal, competindo-lhe elaborar e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do município, acompanhando a realização dos planos e programas pelos órgãos competentes da administração, coordenar a elaboração e execução dos orçamentos do município.

Da Secretaria Social do Município

Art. 4º- A Secretaria Social do Município, é o órgão encarregado de promover os serviços de assistência social à comunidade local, atendendo aos necessitados que se dirijam ao SERSOM, em busca de ajuda; de efetuar estudos para angariar recursos financeiros junto a entidades públicas federais e estaduais a fim de promover programas assistenciais à comunidade.

Da Junta do Serviço Militar

Art. 5º- A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do serviço militar no município, diretamente subordinado ao Prefeito.



Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO
GABINETE DO PREFEITO

Da Secretaria de Administração

Art. 6º- A Secretaria de Administração é o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a administração geral da Prefeitura, no que concerne a pessoal, compras, almoxarifado, material, protocolo, arquivo e serviços gerais.

Parágrafo Único:- São diretamente subordinado a Secretaria de Administração:

1. Departamento de Pessoal
2. Departamento de Material e Serviços Gerais.

Da Secretaria da Fazenda

Art. 7º- A Secretaria da Fazenda é o órgão responsável pela política financeira e fiscal do município, bem como das atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais, fiscalização dos contribuintes; recebimento, guarda e movimentação de valores, despesa, contabilidades e patrimônio, elaboração do orçamento e controle de sua execução.

Parágrafo Único:- São diretamente subordinado a Secretaria da Fazenda:

1. Departamento de Contabilidade e Tesouraria
2. Departamento de Cadastro e Tributação.

Da Secretaria de Cultura Desportos e Turismo

Art. 8º- A Secretaria de Cultura Desporto e Turismo é o órgão encarregado de promover a realização de programas de estímulo as atividades culturais; proteger o patrimônio natural, histórico e cultural do município, bem como promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito do Estado, quanto na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para as atividades culturais do município.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO

GABINETE DO PREFEITO

Da Secretaria de Educação

Art. 9º- A Secretaria de Educação é o órgão incubido das atividades educacionais do município, especialmente as relativas ao ensino primário e de 1º grau, da realização, promoção cívicas, da distribuição e controle da merenda escolar.

Parágrafo Único:- São diretamente subordinado a Secretaria de Educação:

1. Departamento de Supervisão Escolar
2. Departamento de Ensino de 1º Grau.

Da Secretaria de Saúde e Saneamento

Art. 10º -A Secretaria de Saúde e Saneamento é o órgão responsável pelas atividades de assistência médico-odontológica aos habitantes do município mediante a administração de postos de saúde ou entidades correlatas e de outros serviços assistenciais as pessoas que necessitam dessa providência.

Parágrafo Único:- São diretamente subordinado a Secretaria de Saúde e Saneamento:

1. Departamento de Postos Médicos
2. Departamento de Medicina Curativa e Preventiva.

Da Secretaria de Obras Públicas

Art. 11- A Secretaria de Obras Públicas é o órgão responsável pela construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros públicos; pela fiscalização de posturas e obras particulares, pelo serviço de limpeza e iluminação pública, manutenção dos parques e jardins e arborização da cidade; bem como pela administração dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

Parágrafo Único:- São diretamente subordinados a Secretaria de Obras Públicas:

1. Departamento de Serviços Públicos
2. Departamento de Obras e Fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO

GABINETE DO PREFEITO

Da Secretaria de Agricultura

Art. 12 - A Secretaria de Agricultura é o órgão encarregado de orientar e estimular as atividades agropecuárias do município ; promover o aumento da produção animal e vegetal, promover junto aos agricultores ou entidades de classe, trabalho em cooperação visando a produção em escala crescente, de sementes e mudas selecionadas; mantêr e conservar depósitos para armazenamento de cereais; promover a aplicação de métodos de medicina veterinária; bem como promover entrosamento com atividades estaduais e federais de atividades correlatas.

Parágrafo Único:- São diretamente subordinados a Secretaria de Agricultura:

1. Departamento de Agricultura
2. Departamento de Pecuária e Inspeção
3. Departamento de Produção e Abastecimento.

Da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem é o órgão encarregado de fixar a política rodoviária municipal, competindo-lhe construção de estradas e caminhos pertinentes ao sistema de transporte da municipalidade.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 14 - A presente Lei será regulamentada pelo Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, que aprovará por Decreto o regimento interno da Prefeitura, o qual discriminará a competência dos órgãos mencionados no artigo 1º.

Art. 15 - A proporção que forem instalados os órgãos componentes da nova organização administrativa da Prefeitura, prevista nesta Lei, os atuais órgãos serão extintos automaticamente, ficando o chefe



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO

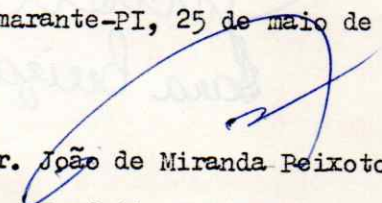
GABINETE DO PREFEITO

do executivo municipal autorizado a tomar as providências relativas a pes
soal, verbas e atribuições e instalações.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Amarante-PI, 25 de maio de 1990


Dr. João de Miranda Peixoto
Prefeito Municipal